



RESOLUÇÃO Nº 10/2022

Publicado em: 06/06/2022.
Ana Maria Oliveira de Jesus
Secretária Executiva

DISPÕE SOBRE A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA DE OURILÂNDIA DO NORTE, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte, Estado do Pará; no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 648/2017, que dispõe sobre a Política municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, institui novos termos o Conselho de Direito da Criança e Adolescente (CMDCA), cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e o Conselho Tutelar de Ourilândia do Norte e dá outras providências, e

Considerando a Resolução nº 137/2010/CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, especialmente em seus artigos:

Art. 2º – Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990;

Art. 9º – Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

[...]

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

[...]

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas



SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

Art. 15 – A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais [...].

Considerando os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (SMTPS);

Considerando o relatório de prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do período de janeiro a abril de 2022, os quais foram protocolados pela Secretaria Executiva do Conselho na data de 03 de junho de 2022, e encaminhados para a análise dos documentos.

Considerando a análise dos empenhos emitidos, relacionados às despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA); a deliberação da plenária extraordinária do dia 06 de junho, e,

Considerando que os quadros abaixo, apresentam as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDCA, assim como os recursos aplicados nas ações deliberadas pelo CMDCA, no período de 01 de janeiro a 30 de junho:

Saldo Anterior em 31/12/2021	R\$ 2.704.122,44
Rend. Aplic. Financ. AG: 4549-7 CONTA: 79.0583-1	R\$ 69.554,44
Rend. Aplic. Financ. AG: 4549-7 CONTA: 10.2000-5	R\$ 85,69
Total Rendimentos	R\$ 69.640,13
Receita Transferência Município	R\$ 60.356,42
Total Receitas	R\$ 129.996,55
Total Pagamentos	R\$ 61.520,14
Saldo Contábil	R\$ 2.772.598,85
Saldo Bancário	R\$ 2.772.598,85

Considerando os valores correspondentes a pagamentos dos meses de janeiro a abril de 2022, conforme segue:

DESCRIÇÃO/EVENTO	VALOR PAGO
Despesas do exercício anterior	R\$ 1.005,20
Folha de Pagamento	R\$ 24.736,35
INSS Patronal	R\$ 1.379,87
Tarifas bancárias 10.2000-5	R\$ 235,80
Diárias de viagem	R\$ 150,00



SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Energia elétrica do Conselho Tutelar	R\$ 994,37
Energia elétrica – Unidade de Acolhimento	R\$ 4.426,97
Material de higiene e limpeza – Conselho Tutelar	R\$ 767,49
Gêneros alimentício – Conselho Tutelar	R\$ 170,00
Gêneros alimentícios - Unidade de Acolhimento	R\$ 5.272,16
Copa e cozinha	R\$ 34,15
Materiais de higiene e limpeza – Unidade Acolhimento	R\$ 6.120,45
Gás de cozinha e outros engarrafados – Conselho Tutelar	R\$ 131,00
Salário família	R\$ 451,76
Gás e outros engarrafados – Unidade Acolhimento	R\$ 1.433,64
INSS seguro	R\$ 1.023,68
Locação de imóvel – Unidade Acolhimento	R\$ 6.600,00
Combustível	R\$ 3.904,96
Outras despesas -	R\$ 967,12
TOTAL DE PAGAMENTOS (SEM INCLUSÃO DE ISS)	R\$ 61.520,14

O período analisado iniciou com saldo em conta corrente no valor de R\$ 2.704.122,44 e houve rendimento de aplicação financeira no valor de R\$ 69.640,13. Neste período foi pago o valor total de R\$ 61.520,14.

Constata-se que o saldo final em conta corrente do FMDCA em 30/04/2022 foi de R\$ 2.772.598,85.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) referente ao 1º quadrimestre, que corresponde aos meses de janeiro a abril de 2022.

Art. 2º – O CMDCA recomenda que as prestações de contas futuras sejam apresentadas com no mínimo 15 dias de antecedência da data limita para a gestão apresentar ao TCM, e que seja dado o reajuste salarial aos Conselheiros Tutelares, haja vista que os mesmos são remunerados através dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – FMDCA.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ourilândia do Norte, 06 de junho de 2022.

Publicado em: 06/06/2022.
Ana Maria Oliveira de Jesus
Secretária Executiva


Gustavo Gomes de Almeida
Presidente
CMDCA – Ourilândia do Norte-PA.